PROJETO DE LEI Nº 071/2025

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o Programa Municipal de Saúde Mental da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover, proteger e recuperar a saúde mental da população idosa no município de Parauapebas.

Art. 2°. O programa será coordenado pela Secretário Municipal de Saúde, podendo contar com a parceria de outras secretarias, universidades, Organizações Não Governamentais (ONG'S) e instituições públicas ou privadas.

Art.3o. São diretrizes do Programa Municipal de Saúde Mental da Pessoas Idosa:

I - Promoção da saúde mental por meio de ações educativas, culturais, esportivas e de lazer;

II - Atendimento psicossocial individual e em grupo nas Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

III - Capacitação de profissionais da saúde e assistência social para identificação e abordagem de transtornos mentais em idosos;

IV - Incentivo à criação de grupos terapêuticos e oficinas de convivência;

V - Acompanhamento psicoterapêutico contínuo, respeitando as particularidades da pessoa idosa;

VI - Parcerias com universidades e instituições de ensino para ações extensionistas e pesquisas na área;

VII - Garantia de encaminhamento adequado a serviços de saúde mental de maior complexidade, quando necessário.

Art.4º. As ações do programa devem respeitar os princípios do Estatuto do Idoso, do sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 071/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Saúde Mental da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover ações específicas de prevenção, acolhimento, acompanhamento e tratamento dos transtornos mentais que afetam a população idosa, garantindo atenção integral e humanizada a essa parcela cada vez mais significativa da sociedade.

O envelhecimento populacional é uma realidade incontestável no Brasil. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 60 anos ou mais deve ultrapassar 30% do total até 2050. Com esse crescimento, surgem novos desafios para as políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere ao cuidado com a saúde mental do idoso.

A depressão, a ansiedade, o isolamento social, as demências (como o Alzheimer) e outras condições psíquicas são prevalentes entre os idosos e, muitas vezes, subdiagnosticadas ou negligenciadas. Fatores como perdas familiares, aposentadoria, limitações físicas, abandono e preconceito etário contribuem para o agravamento desse cenário.

O Programa Municipal de Saúde Mental da Pessoa Idosa atuará de forma articulada com a rede de atenção básica, centros de referência em saúde, assistência social e demais políticas públicas, promovendo ações de escuta qualificada, grupos terapêuticos, oficinas de estímulo cognitivo, apoio às famílias, capacitação de profissionais e campanhas de conscientização.

Trata-se de uma política preventiva e inclusiva, que reconhece a saúde mental como parte essencial do envelhecimento com dignidade. Garantir esse cuidado é, sobretudo, respeitar a história de vida, os direitos e a cidadania daqueles que tanto contribuíram para o desenvolvimento do nosso município.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa

Legislativa buscando a sua aprovação.

Sala das sessões, 12 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador